



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 71/2021**

*“Altera disposições da Lei Municipal nº 4.923, de 23 de junho de 2021, e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.923, de 23 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

**§ 1º** Contratação de Serviços Gerais, pelo período de 24 de junho de 2021 até 30 de dezembro de 2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

...

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2021.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 28 de junho de 2021.**

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**

]



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 28 de junho de 2021.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei N° 71/2021

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei n° 71/2021, que altera a Lei Municipal n° 4.923/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e, dá outras providências.

Faz-se a necessária alteração, pois trata-se de erro material no qual deveria constar a Secretaria de Educação e Cultura.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**